

**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 04 /2014**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento de cadastro de reserva do Cargo Público Efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Helen Cazani, Vely Ferreira Pedreira, Eduardo Jannone da Silva, Andrea Belli Floriano, Lucas da Silva Moreira e Elaine Cristina Gomes de Moraes**, sob a coordenação de **Karina Osti, Mariana Félix Bueno Belone e Deborah Sesquini de Oliveira**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **2808/2014**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº **5.999/10** e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **25 (vinte e cinco) de novembro de 2014**.
8. As datas, local e horário de realização da **2ª Fase - Curso de Formação e Prova Objetiva 2** e **3ª Fase – Análise de Títulos** serão divulgados nos respectivos **Editais de Convocação** publicados oportunamente no **Diário Oficial do Município de Bauru**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga(s) <sup>1</sup>	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos <sup>2</sup>	Benefícios <sup>3</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente Educacional – <b>CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS</b>	C.R	Conclusão do Ensino Médio	R\$ 1.056,82	R\$ 505,00 + Vale Transporte, desde que preenchidos os requisitos legais	40 horas / semanais	R\$ 20,00

**Notas:**

**Vaga(s)<sup>1</sup>:** Cadastro de Reserva.

**Vencimentos<sup>2</sup>:** Referência Salarial C1/Grade dos Agentes (Lei Municipal nº 5.999/10).

**Benefícios<sup>3</sup>:** Vale Alimentação (R\$ 285,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Refeição (R\$ 220,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Transporte (Lei Municipal nº 4.214/97).

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC)** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### **CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **04 (quatro) de novembro de 2014** às **20h** do dia **17 (dezesete) de novembro de 2014**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **AGENTE EDUCACIONAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

**2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

**b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

**2.6) Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

**a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

**b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 18h.**

**3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.**

#### ***CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:***

**1. Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.**

**1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro de 2014 a 17 (dezessete) de novembro de 2014.****

**1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.**

**1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).**

#### ***CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:***

**1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:**

**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), **até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2014.**

**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) **até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2014.** A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

**2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.**

**3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.**

**4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.**

**5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.**

#### ***CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:***

**1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n° 7.853/89, no Decreto Federal n° 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n° 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n° 60.449/14 e na Lei Municipal n° 5.215/04 e Decreto Municipal n° 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.**

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato portador com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
  - 8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
    - a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro a 17 (dezesete) de novembro de 2014**.
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
  - 13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
  - 13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 12**.
  - 13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
  - 13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
  - 13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de novembro de 2014**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

- De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
- A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) a 07 (sete) de novembro de 2014 das 9h às 17h**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.
- Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.
- Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
- Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
- As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **11 (onze) de novembro de 2014**.
- Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
- O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.
- Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**11.1)** O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO IX – DAS PROVAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

- O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Agente Educacional – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	1ª Fase- Prova Objetiva 1 – Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	40	Eliminatório	03 horas
		Matemática	15			
		Atualidades	10			
	2ª Fase – Curso de Formação e Prova Objetiva 2 – Conhecimentos Específicos	Legislação Federal e Municipal	18	58	Eliminatório e Classificatória	100% frequência do curso de formação – 15horas/aula e 03 horas
		O papel do Cuidador e a Educação para a Saúde no Ambiente Escolar.	40			
3ª Fase- Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	2	Classificatória	-	

- O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente Educacional – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS** será composto por **Prova Objetiva 1, Curso de Formação e Prova Objetiva 2 e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

**2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva 1:** A **Prova Objetiva 1**, de caráter **eliminatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **30 (trinta) de novembro de 2014**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro)**

alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**. Serão considerados **habilitados** para participar do **Curso de Formação**, os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de acerto na **Prova Objetiva 1**, limitando-se as **250 (duzentos e cinquenta) maiores notas**, e havendo empate, todos os candidatos nesta situação participarão do **Curso de Formação**.

**2.2) 2ª Fase - Curso de Formação:** O candidato aprovado na **Prova Objetiva 1** deverá frequentar **obrigatoriamente** o **Curso de Formação**, de caráter **Eliminatório**, que será ministrado de acordo com Edital próprio, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

a) o **Curso de Formação** citado no **Item 2.2** terá carga horária de **15 (quinze) horas** e o candidato para ser considerado aprovado, deverá obter **100% (cem por cento)** de frequência.

b) o candidato que deixar de frequentar o **Curso de Formação** ministrado nos termos indicados no **Item 2.2**, seja qual for o motivo, será considerado **reprovado** e excluído do certame.

**2.3) 2ª Fase - Prova Objetiva 2:** A **Prova Objetiva 2**, de caráter **Eliminatório e Classificatório**, valendo **58 (cinquenta e oito) pontos**, será composta por **58 (cinquenta e oito) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos abordados no **Curso de Formação** com **carga horária de 15 (quinze) horas**, que será ministrado aos aprovados na **Prova Objetiva 1**, sobre as disciplinas constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** de acerto na **Prova Objetiva 2**.

**2.4) 3ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **Classificatório**, valendo **02 (dois) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **Classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos aprovados na **Prova Objetiva 2** poderão apresentar os Títulos;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos;

d) será permitida a entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;

e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

f) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

g) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

i) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em **Edital de Convocação para Entrega de Títulos**;

j) o recebimento dos Títulos são de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2808/2014**.

k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme descrito abaixo:

<b>Títulos</b>	<b>Comproventes</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
<b>Cuidador de Crianças</b>	Declaração, Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados a Crianças.	0,5 ponto	0,5 ponto
<b>Cuidador de Jovens</b>	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Jovens.	0,5 ponto	0,5 ponto
<b>Cuidador de Adultos</b>	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Adultos.	0,5 ponto	0,5 ponto
<b>Cuidador de Idosos</b>	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Idosos.	0,5 ponto	0,5 ponto

- l) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.4**;
- n) os pontos atribuídos aos Títulos não são cumulativos. Sendo assim, o candidato que possuir mais de um dos Títulos na mesma área, deverá apresentar apenas um Título;
- o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **02 (dois) pontos**, sendo atribuído **0,5 (meio) ponto** para cada Título aceito.
- p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva 1** e na **Prova Objetiva 2**.
- q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

#### **CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **25 (vinte e cinco) de novembro de 2014**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva 1**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no **Item 1** deste **Capítulo**.
3. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Curso de Formação** e da **Prova Objetiva 2** serão publicados oportunamente através de **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.
4. Só será permitida a participação do candidato no **Curso de Formação** e na **Prova Objetiva 2**, nas datas, locais e horários constantes dos respectivos **Editais de Convocação** publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva 1, Curso de Formação, Prova Objetiva 2 e Análise de Títulos**.
6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
  - 6.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
8. O não comparecimento na **Prova Objetiva 1 ou no Curso de Formação ou na Prova Objetiva 2**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
9. O candidato **não** poderá ausentar-se dos locais em que serão aplicadas as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
10. Os horários de início das provas serão definidos em cada local de prova, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. Durante a realização da **Prova Objetiva 1 e da Prova Objetiva 2**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** das provas.
12. Durante a realização das Provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.
13. Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógios digitais, etc.), uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
  - 13.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
  - 13.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences, que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, caneta esferográfica, lápis, etc.).
  - 13.3) O saco plástico tratado no **Item 13** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.

#### **CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva 1** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente Educacional – Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos** terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. Será considerado **habilitado para 2ª Fase - Curso de Formação e Prova Objetiva 2**, o candidato que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. A **2ª Fase – Curso de Formação**, de caráter **eliminatório**, será aplicado aos candidatos que obtiverem aprovação na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, sendo **habilitados para a Prova Objetiva 2** os candidatos que obtiverem **100% de frequência no Curso de Formação**. A **prova Objetiva 2** terá caráter **eliminatório**, atribuindo - se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. Será aprovado na **Prova Objetiva 2** o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
3. A **3ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos aprovados na **2ª Fase – Curso de Formação e Prova objetiva 2** ao cargo de **Agente Educacional – Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos**

terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva 1 e Prova Objetiva 2** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

4. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

5. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva 1 e Prova Objetiva 2** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão suas provas **anuladas**.

6. Os resultados tanto da **Prova Objetiva 1**, quanto da **Prova Objetiva 2 e da Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

8. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

9. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

11. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota obtida na Prova Objetiva 2;
- c) maior nota obtida na Prova Objetiva 1;
- d) maior pontuação obtida na Análise de Títulos;
- e) tiver a maior idade entre os candidatos.

## **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (Modelo: **Anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
- b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- c) às questões das Provas, Gabaritos e análise de títulos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

6. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b) indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
- e) indicação de seu número de inscrição;
- f) e estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. Os gabaritos publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabaritos, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).



15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

#### **CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

#### **CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para posse ( artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
- b) a apresentação da Cédula de Identidade - RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
- c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo.
- d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
- f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal
- g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital;
- m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva da anuidade, quando existente;
- n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
  - n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
  - n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.
- o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2 do Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2808/2014**.

### **ANEXO I** **DESCRIÇÃO DO CARGO**

#### **AGENTE EDUCACIONAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**

Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência (Auditiva, Visual, Intelectual, Física, Múltiplas e Síndromes), quanto aos cuidados nas atividades de vida diária, pedagógicas, lúdicas e artísticas; Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha a afetar o aluno no âmbito escolar, colaborando à Inclusão Escolar. Atender os alunos, pais/responsáveis com cordialidade nos horários de entrada e saída. Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída dos mesmos e informar imediatamente à direção da Unidade Escolar quaisquer fatos relevantes referentes à saúde do aluno. Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis (fisioterapeutas e fonoaudiólogos) quanto à alimentação e trocas. Realizar procedimentos de higiene pessoal, fazendo uso de equipamentos e materiais necessários para o banho, a troca de roupas e ou fraldas, escovação, uso do banheiro e etc., quando o aluno não conseguir realizar com independência. Cuidar para o conforto e boa acomodação quando do uso de cadeira de rodas, órtese, prótese, tampão, aparelho auditivo, seguindo as orientações dos profissionais que atendem o aluno, bem como prever situações de risco para o aluno. Informar-se sobre o aluno junto à direção da Unidade Escolar e junto aos pais ou responsáveis. Orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança por meio de cadeira de rodas, andador, muleta, bengala entre outros, nos diferentes ambientes da Unidade Escolar. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade, e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao aluno assistido, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva. Acompanhar de forma individualizada, inclusive em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção, do professor da sala regular e dos profissionais da sala de recursos/itinerância) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades no grupo. Acompanhar o desenvolvimento do aluno, respeitando seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de desenvolvimento físico, emocional, sensorial, cognitivo e social. Exercitar a comunicação verbal e não verbal por meio de expressões faciais e corporais. Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na Unidade Escolar ou fora dela. Observar e registrar fatos ocorridos durante a permanência do aluno na escola, a fim de garantir o seu bem estar e o desenvolvimento. Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno assistido. Auxiliar o professor na confecção de adaptações de materiais pedagógicas (orientado por Terapeuta Ocupacional) e de espaço físico para prover a acessibilidade física e curricular. Acompanhar e orientar os alunos na rotina de sala de aula, nas aulas de educação física e artes (estruturada pelo professor), nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer. Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis. Comunicar à equipe da Unidade Escolar e posteriormente com autorização, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno. Servir a alimentação nos horários determinados por Nutricionista (quando necessário); orientando-os quanto à correta postura à mesa, assegurando o êxito da alimentação dos mesmos como parte do processo educativo. Auxiliar em outras atividades correlatas e/ou estabelecidas pela legislação vigente.

### **ANEXO II** **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **AGENTE EDUCACIONAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**

##### **PROVA OBJETIVA I**

##### **CONHECIMENTOS GERAIS**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

##### **Programa:**

1. Compreensão de texto;
2. Emprego de Vocabulário;
3. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral;
4. Uso do verbo;
5. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto);
6. Concordância nominal e verbal;
7. Período Simples e Período Composto;
8. Pontuação;
9. Vocabulário.

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

##### **MATEMÁTICA**

##### **Programa:**

1. Operações com Números Reais;
2. Aritmética;
3. Equações do 1º e 2º graus;
4. Funções do 1º e 2º graus;
5. Razão e Proporção;
6. Porcentagens;
7. Tratamento da Informação;
8. Análise Combinatória;
9. Probabilidade;
10. Sequências;
11. Progressão Aritmética;
12. Progressão Geométrica;
13. Resoluções de Problemas;
14. Matemática financeira;
15. Sistemas de medidas;
16. Geometria plana: Áreas e perímetros;
17. Geometria espacial: áreas e volumes.

## ATUALIDADES

Notícias divulgadas pelos meios de comunicação a partir de janeiro de 2013, referentes aos seguintes temas: ciência, cultura, economia, educação, legislação, meio ambiente, negócios, política, saúde e tecnologia, em âmbito nacional e internacional.

## **PROVA OBJETIVA 2** **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL:

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – (Artigos: 1º; 3º; 5º, “caput” e parágrafos 1º, 2º e 3º; 6º, “caput”; 30, inciso VI; 37, “caput” e incisos I, II, III e IV; 39, “caput”; 205, 206 e 208; 211, “caput” e parágrafos 1º e 2º; 212, “caput”; 226; 227; 228; 229 e 230). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
2. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências – (Artigos: 1º; 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 232; 236 e 245). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)
3. **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – (Artigos: 1º; 2º; 3º; 21; 37; 38; 58; 59 e 60). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)
4. **Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003** – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências – (Artigos: 1º; 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 7º; 20; 21; 46; 47; 96; 97; 98 e 99). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm)
5. **Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012** – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – (Artigos: 1º; 2º; 3º; 4º; 7º e 8º). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm)
6. **Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009** – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007 – (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - Artigos: 1 [Propósito] e 24 [Educação]). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)
7. **Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971** – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (Artigos: 1º; 3º; 4º; 10; 14; 15; 16; 35; 40; 45 e 47). Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_administracao/concursos.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx)
8. **Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991** – Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal – (Artigos: 1º; 3º e 15). Disponível em: <http://www.camarabauru.sp.gov.br/camver/leimun/1991/03373.pdf>
9. **Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994** – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos: 14, “caput” e incisos [exceto inciso XIII]; 15; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 41; 102; 103; 104 e 105). Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf)
10. **Lei Municipal nº 5.973, de 28 de setembro de 2010** – Cria Cargos de Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos no Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra – inclusive, com eventual(ais) alteração(ões) posterior(es)). Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5973.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5973.pdf)
11. **Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010** – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS, dos servidores específicos da área da educação do município, bem como reenquadra os respectivos cargos, reconfigura as carreiras, cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais e institui jornadas de trabalho – (Artigos: 1º; 3º; 4º; 5º; 7º; 23; 28; 30; 39, “caput” e inciso II; 55). Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf)

## **EDUCAÇÃO ESPECIAL I**

### **Programa:**

1. Inclusão Escolar: Conceitos Básicos
2. O Papel do Cuidador
  - 2.1 O Cuidar

- 2.2 O Cuidador e a Pessoa Cuidada
- 2.3 O Cuidador e a Equipe
- 2.4 O Cuidador e a Família
- 2.5 O Autocuidado
- 2.6 Atribuições do Cuidador no Ambiente Escolar: Favorecendo o Processo de Inclusão.
- 3. Conhecendo a Pessoa Cuidada.
  - 3.1 O Desenvolvimento Humano
  - 3.2 Os Tipos de Deficiência
  - 3.3 Violência Doméstica

#### **Bibliografia**

1. American Association on Mental Retardation. **Retardo mental: definição, classificação e sistemas de apoio.** Tradução de Magda França Lopes. 10. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
2. Dias, S.S.; Oliveira, M. C. S. L. **Deficiência intelectual na perspectiva histórico-cultural: contribuições ao estudo do desenvolvimento adulto.** Rev. bras. educ. espec., Marília, v. 19, n. 2, June 2013. Disponível em:  
[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-65382013000200003&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-65382013000200003&script=sci_arttext)
3. Ministério da saúde. **Guia prático do educador.** Disponível em:  
[http://www5.ensp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt\\_535441184.pdf](http://www5.ensp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt_535441184.pdf)
4. Ministério Público do estado de São Paulo. **Guia Prático: O direito de todos á educação.** Disponível em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/home/banco\\_imagens/livdefictre270511\\_07062011.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/home/banco_imagens/livdefictre270511_07062011.pdf)
5. Paixão, C. G. **Ontogenia: do nascimento á velhice.** Revista de Psicofisiologia, v2, n 1, 1998  
Disponível no em: [http://www.icb.ufmg.br/labs/lpf/revista/revista2/ontogenia/cap2\\_3.htm](http://www.icb.ufmg.br/labs/lpf/revista/revista2/ontogenia/cap2_3.htm)
6. Silvestre, D. D. **Manual para Cuidadores de Crianças em creches, berçários, maternais e pré-escolas: Fundamentos para a qualidade em saúde, segurança, higiene e educação.** São Paulo: Vozes, 2005.

#### **EDUCAÇÃO ESPECIAL II**

##### **Programa:**

1. Cuidados
  - 1.1. Higiene;
  - 1.2. Alimentação;
  - 1.3. Mobilidade;
  - 1.4. Medicamentos;
  - 1.5. Primeiros socorros.

#### **Bibliografia**

1. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Cuidador.** Disponível em:  
[http://www.bigfrol.com.br/guia\\_pratico\\_cuidador.pdf](http://www.bigfrol.com.br/guia_pratico_cuidador.pdf)
2. Silvestre D. D. **Manual Para Cuidadores de Crianças em Creches, Berçários, Maternais e Pré – Escolas: fundamentos para Qualidade em saúde, Segurança, Higiene e Educação.** São Paulo. Vozes: 2005
3. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989. **Dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as Normas de Proteção e das outras providencias.** Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.htm)
4. **Manual Cuidando do Idoso.** Disponível em:  
<http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-idosa/legislacao/pdf/manual-do-cuidadora-da-pessoa-idosa>
5. **O uso de superfícies de suporte e alívio da carga mecânica.** Disponível em:  
<http://nepmaranhao.jimdo.com/app/download/7279184968/CARTILHA%2BOC...>
6. **Escabiose e Pediculose.** Disponível em: <http://www.dermatologia.net>
7. **Manual de Primeiros Socorros.** Rio de janeiro. Fundação. Oswaldo Cruz, 2003. Disponível em:  
<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirosocorros.pdf>
8. **Guia Orientador de Boas Práticas - Cuidados À pessoa com alterações da mobilidade - Posicionamentos, transferências e treino de deambulação.** Disponível em:  
[http://www.ordemenfermeiros.pt/publicacoes/documents/gobp\\_mobilidade\\_vf\\_site.pdf](http://www.ordemenfermeiros.pt/publicacoes/documents/gobp_mobilidade_vf_site.pdf)

#### **ANEXO III**

#### **RELATÓRIO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 - paraplegia

A2 - paraparesia

A3 - monoplegia

A4 - monoparesia

A5 - tetraplegia

A6 - tetraparesia

A7 - triplegia

A8 - triparesia

A9 - hemiplegia

A10 - hemiparesia

A11 - ostomia

A12 - amputação ou ausência de membro

A13 - paralisia cerebral

A14 - nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 - utilização dos recursos da comunidade

D5 - saúde e segurança

D6 - habilidades acadêmicas

D7 - lazer

D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do

médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para

contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e

carimbo: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.014

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

#### ANEXO V

#### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.  
Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)  
(Telefones para Contato)

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA**

<b>Datas</b>	<b>Eventos</b>
11/10/2014	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/10/2014	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/10/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2014	Abertura Inscrições
17/11/2014	Encerramento Inscrições
25/11/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/11/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
29/11/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
30/11/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva I
02/12/2014	Previsão de Divulgação do Gabarito Prova Objetiva I

Bauru/SP, 11 de outubro de 2014.

**RICHARD VENDRAMINI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**